



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

REGISTRO DE PREÇOS

UASG 090008

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 337/2021-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do portal **COMPRASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na execução de serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal na Paraíba (JFPB) nas redes sociais, no *website* oficial da instituição e nos veículos de comunicação com que vier a conveniar, bem como para registro e arquivamento junto ao seu acervo, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de setembro de 2021

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na execução de serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal na Paraíba (JFPB) nas redes sociais, no *website* oficial da instituição e nos veículos de comunicação com que vier a conveniar, bem como para registro e arquivamento junto ao seu acervo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. De acordo com levantamento de preços realizado pela Seção de Comunicação Social desta SJPB, o preço médio total estimado da despesa importa no montante de **R\$ 53.215,15**, assim distribuído, por itens: **ITEM 1:** R\$ 9.350,00; **ITEM 2:** R\$ 8.000,00; **ITEM 3:** R\$ 31.866,80; **ITEM 4:** R\$ 1.998,35; **ITEM 5:** R\$ 2.000,00.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

3.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. empresa impedida de licitar e de contratar com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União;

3.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

3.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8. sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

4.2. A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

4.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, através da Seção de Licitações e Contratos.

4.6. O presente **Registro de Preços** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

4.7. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

4.8. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

4.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

4.10. A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com as condições previstas no item 14 do Termo de Referência (anexo I deste edital), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total da contratação para o respectivo ITEM/GRUPO, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados todos os tributos, fretes, tarifas, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.13 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. A licitante mais bem classificada de cada ITEM/GRUPO deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o valor total máximo aceitável, por item, para fins de contratação, será o teto médio estimativo obtido através de pesquisa de preços, a saber: **ITEM 1:** R\$ 9.350,00; **ITEM 2:** R\$ 8.000,00; **ITEM 3:** R\$ 31.866,80; **ITEM 4:** R\$ 1.998,35; **ITEM 5:** R\$ 2.000,00, totalizando o montante de **R\$ 53.215,15**.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação de toda a documentação exigida no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já

apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em caso de diligência.

11.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB).

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.1. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Menor Preço à(s) licitante(s) vencedora(s).

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da

proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1. cometer fraude fiscal;

15.2. apresentar documento falso;

15.3. fizer declaração falsa;

15.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.4.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.5. não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

15.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.7. não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**.

16.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Este Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

17.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer momento, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

classificação e habilitação.

17.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.8. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

17.10. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

17.11. Será efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do TCU.

17.12. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, também com disponibilização deste Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4164 / (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

17.1. Anexo I - Termo de Referência.

17.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 23/agosto/2021.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**,
SUPERVISOR(A), em 23/08/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2275708** e o código CRC **AD63DAA2**.

0000183-70.2021.4.05.7400

2275708v5



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever as especificações e condições de execução de serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal na Paraíba (JFPB) nas redes sociais, no *website* oficial da instituição e nos veículos de comunicação com que vier a conveniar, bem como para registro e arquivamento junto ao seu acervo, para registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses mediante licitação na modalidade de pregão, do tipo eletrônico, para adjudicação mediante o menor preço por lote, para eventuais contratações durante o prazo de vigência da ata:

Órgão gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba

LOTE 1 - FILMAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Serviço de filmagem com captação de imagens em formato jornalístico (reportagens) , incluindo gravações em locais diversas, todas concentradas em João Pessoa (PB) e Grande João Pessoa, com gravação bruta de até 8 horas e edição que resultará em produto de até 6 minutos . Inclui roteiro, repórter/apresentador, edição, locução, off para vídeo, legenda e elementos gráficos em movimento.	Vídeo	10
2	Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, workshops e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 período). Gravação, edição de vídeo e inclusão de créditos.	Vídeo	10
3	Serviço de produção, gravação e edição de vídeos com temas diversos para utilização em redes sociais, no <i>website</i> oficial da instituição, além de veículos de comunicação com que vier a conveniar. Cada vídeo, após edição, resultará em produto de até 2 minutos. Inclui roteiro, produção, edição, locução, off para vídeo e elementos gráficos animados.	Vídeo	40
LOTE 2 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA
4	Serviço de fotografia para cobertura de eventos e ações da JFPB. Saídas de 3 horas, cada.	Saída	5

5	Serviço de ensaio fotográfico dos magistrados e diretores administrativos da JFPB para compor a Galeria de Diretores do Foro, Galeria de Magistrados e de Diretores Administrativos, em tons de preto e branco, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio, disponibilizando para visualização em tela de computador para aprovação das imagens fotografadas, além de tratamento da foto escolhidas.	Saída	5
---	---	-------	---

1.2. Os serviços de filmagem serão prestados na cidade de João Pessoa, bem como sua região metropolitana, e deverão seguir as condições abaixo dispostas.

1.2.1. Filmagem

1.2.1.1. Nos dias e horários comunicados pela Supervisão da Seção de Comunicação Social da JFPB, a executora dos serviços deverá comparecer ao local indicado para fazer as gravações.

1.2.1.2. As gravações devem ser capturadas com câmera com resolução de 1.080 (*full HD*) ou superior.

1.2.1.3. Para as gravações, a necessidade é de apenas uma câmera;

1.2.1.4. O texto do vídeo deverá ser roteirizado pela contratada, sendo necessária a aprovação pela contratante.

1.2.1.5. Será de responsabilidade da contratada sugerir três nomes de profissionais para atuarem como repórter/apresentador/locutor das reportagens e vídeos, cabendo à Seção de Comunicação da JFPB a definição do nome;

1.2.1.6. Todos os vídeos reportagens contemplarão o serviço de locução e elementos gráficos, também a cargo da contratada.

1.2.1.7. Caberá à contratada produzir uma vinheta que será usada como abertura para todos os vídeos e reportagens.

1.2.1.8. Todos os vídeos contemplarão o serviço de animação com elementos gráficos, também a cargo da contratada.

1.2.1.9. As despesas com deslocamento de funcionários e equipamentos da contratada, bem como gastos com diárias, alimentação e estadia correrão por sua conta.

1.2.1.10. Para a realização dos serviços de filmagem a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do produto.

1.2.2. Edição

1.2.2.1. A edição do vídeo será não linear.

1.2.2.2. O vídeo, em caso de necessidade do roteiro, poderá necessitar de cartelas, cuja providência ficará a critério da contratada.

1.2.2.3. A vinheta para abertura do vídeo de pronunciamento será feita pela contratada e submetida à apreciação e análise da Seção de Comunicação Social da JFPB.

1.2.2.4. No caso da produção de vinheta é permitida a subcontratação, que ficará a critério da contratada.

1.2.2.5. O material será submetido pela contratada à contratante, que terá 48 horas para analisar e solicitar as mudanças, cabendo à contratada oferecer o material com as mudanças solicitadas no prazo de 48 horas para nova análise, que poderá se repetir a cada análise seguinte até a aprovação final da vinheta.

1.2.2.6. Todo trabalho de edição será submetido à Supervisão da Seção Comunicação Social, de modo que apenas com a concordância desta a edição poderá ser finalizada.

1.2.2.7. Nessa fase de edição, os cortes poderão ser feitos atendendo única e exclusivamente a conveniência e orientação da Supervisão da Seção de Comunicação Social.

1.2.2.8. O prazo final (vinheta + vídeo) para entrega de cada um dos vídeos para avaliação da JFPB é de até 72 horas, a contar da filmagem feita, dispondo a Seção de Comunicação Social de até 48 horas para aprovar o material ou sugerir mudanças, sendo de 48 horas o prazo final da contratada para entregar o produto finalizado com as mudanças propostas, repetindo-se esses prazos até a aprovação final do vídeo.

1.2.2.9. A entrega do material deve ser feita nos formatos mp4 (para ser distribuída via *whatsapp* e outras redes sociais) e *Quicktime*.

1.2.2.10. As imagens e áudios capturados durante a gravação são de propriedade exclusiva da contratante.

1.2.3 - Reprodução de vídeos

1.2.3.1. O produto final deverá ser entregue na sede da contratante atendendo aos seguintes padrões:

a) duas cópias contendo um arquivo em mp4 e um em *quicktime*;

b) o vídeo deverá vir acompanhado de um termo de cessão de uso dos direitos do produtor ao contratante para a sua reprodução na mídia, multiplicação em cópias, utilização em campanhas, ou outra forma que se fizer necessária, verificando-se o prazo indeterminado para inclusão no acervo virtual do contratante, seja no próprio *site* da JFPB ou no canal de vídeos do *Youtube*.

1.2.3.2. O produto final do serviço será exibido unicamente a critério da JFPB, pertencendo a esta todos os direitos autorais dos vídeos e das imagens realizadas como produto dessa produção.

1.2.3.3. A contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender as imagens feitas nas instalações da JFPB, que serão de sua exclusiva propriedade.

1.2.4. Prazo de realização dos serviços

1.2.4.1. O intervalo entre o início da gravação e o final não poderá exceder 30 dias.

1.2.4.2. Após a finalização das gravações, a contratada terá 48 horas para apresentar o material editado para uma primeira análise.

1.2.4.3. A contratante terá 48 horas para apresentar as mudanças a serem feitas, com a contratada dispondo de 48 horas para efetuar as mudanças e apresentar o novo vídeo.

1.2.4.4. Após o prazo a que se refere o subitem anterior, a contratante poderá ainda solicitar mudanças caso a contratada não tenha efetuado as inicialmente realizadas.

1.3. Os serviços fotográficos serão prestados na cidade de João Pessoa, bem como sua região metropolitana, e deverão seguir as condições abaixo dispostas.

1.3.1. Captação de imagens

1.3.1.1. Nos dias e horários comunicados pela Supervisão da Seção de Comunicação Social da JFPB, a contratada deverá comparecer ao local indicado para fazer a cobertura fotográfica.

1.3.1.2. Para a realização dos serviços fotográficos, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do produto.

1.3.1.3. As imagens devem ser capturadas por fotógrafo profissional a partir de câmera digital *full HD* ou superior;

1.3.1.4. É necessária apenas 1 (uma) câmera;

1.3.1.5. Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição da Seção de Comunicação Social da JFPB para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

1.3.1.6. As despesas com deslocamento de funcionários e equipamentos da contratada, bem como gastos com diárias, alimentação e estadia correrão por sua conta.

1.3.1.7. As imagens capturadas para fins de ensaio fotográfico de magistrados e diretores administrativos devem ser em tons de preto e branco, com iluminação especial e fundo branco próprio para retratos em estúdio.

1.3.1.8. As imagens capturadas devem ser disponibilizadas para visualização em tela de computador para aprovação.

1.3.1.9. As imagens escolhidas devem passar por tratamento para sua melhor aparência.

1.3.2. Reprodução das imagens

1.3.2.1. O produto final deverá ser entregue na Sede da contratante, atendendo aos seguintes padrões:

a) duas mídias contendo todas as imagens brutas, bem como as imagens escolhidas devidamente tratadas;

b) as fotografias deverão vir acompanhadas de um termo de cessão de uso dos direitos do fotógrafo ao contratante para a sua reprodução na mídia, multiplicação em cópias, utilização em campanhas ou outra forma que se fizer necessária, verificando-se o prazo indeterminado para inclusão no acervo virtual da contratante, seja no próprio *site* da JFPB ou suas redes sociais em geral.

1.3.2.2. O produto final do serviço será exibido a critério, unicamente, da Justiça Federal na Paraíba, pertencendo à instituição todos os direitos autorais das imagens realizadas.

1.3.2.3. A contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender as imagens feitas nas instalações da JFPB, que serão de sua exclusiva propriedade.

1.3.2.4. As imagens são exclusividade da Justiça Federal na Paraíba.

1.3.3. Prazo de realização dos serviços

1.2.5.3.1. A contratada deverá entregar ao menos 15% do quantitativo de imagens brutas produzidas para uso imediato da JFPB.

1.2.5.3.2. A contratada terá 24 horas para apresentar à contratante as mídias com todas as imagens brutas.

1.2.6.4.1. A contratada deverá entregar em 24 horas as imagens brutas para análise e escolha pela Contratante das imagens que serão tratadas.

1.2.6.4.2. Após a escolha das imagens pela contratante, a Contratada terá até 5 dias para tratar e entregar as imagens escolhidas pela contratante.

1.4. Cumprirá à contratante informar com antecedência mínima de 72 h sobre os eventos e ações que necessitem da cobertura de filmagem e/ou fotográfica.

1.5. Os profissionais da contratada que irão prestar serviços devem se apresentar à contratante com a antecedência necessária para o início dos serviços, teste de equipamentos e outros que se fizerem necessários, inclusive montagem de estúdio, quando se tratar de sessão fotográfica.

1.6. Devem ser utilizados equipamentos e profissionais que melhor se ajustem aos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.7. A finalização de qualquer das fases definidas nos subitens 1.2 e 1.3 fica condicionada à aprovação dos serviços pela contratante.

1.8. A contratada, bem como os profissionais contratados por esta transferirão de forma integral e irrevogável a titularidade dos direitos autorais de todos os arquivos produzidos durante a vigência do contrato à contratante.

1.9. São facultadas à contratante a reprodução e a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, do material objeto deste TR.

1.10. Todo o material utilizado na execução dos serviços deverá ser retirado do local, que deverá ser limpo e desocupado após o seu término no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da sua conclusão.

1.11. O processo licitatório para registro de preços dos serviços descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17/7/2002; no Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000; no Decreto n.º 7.892, de 23/1/2013; e no Decreto n.º 10.024, 20/9/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/1/2010.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços audiovisuais para atender às demandas da JFPB referentes à fotografia e produção de vídeos profissionais institucionais, serviços que, embora não finalistas da instituição, são de alta necessidade para atender à demanda existente no que concerne ao material audiovisual.

É imperioso ressaltar que a Seccional não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais capacitados para execução do que resta aqui demandado. Dessa forma, tal contratação propiciará condições para que a JFPB tenha em seu poder um importante acervo a fim de resgatar a história e evidenciar os passos dados no presente, registrando a realidade vivida pela Instituição.

É objetivo do presente TR analisar a viabilidade da contratação de serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal na Paraíba (JFPB) nas redes sociais, no *website* oficial da instituição e nos veículos de comunicação com que vier a conveniar, bem como para registro e arquivamento junto ao seu acervo.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.2. Após concluído o processo licitatório e assinada a ata de registro de preços, será autuado processo de contratação específico por signatário, emitindo-se, para tanto, nota de empenho para fazer face às despesas no exercício, limitado o seu valor aos limites dispostos no presente documento.

3.3. Previamente à emissão da nota de empenho, a contratante realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.4. Caso seja constatada na consulta da situação junto ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a contratante deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte da contratada, apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, podendo a tentativa de burla ser verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros, devendo a empresa, neste caso, ser convocada para se manifestar.

3.5. Reputar-se-á recebida a nota de empenho no segundo dia útil seguinte ao envio, independentemente de manifestação da contratada.

3.6. Formalizada a contratação, os serviços serão solicitados conforme a demanda da contratante no decorrer da vigência do contrato.

3.7. A contratante somente efetuará o pagamento dos serviços expressamente solicitados e devidamente executados, conforme ateste da Seção de Comunicação Social.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual têm por finalidade:

- a) aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados;
- b) verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

c) prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização de procedimentos tais como alteração contratual, aplicação de sanções e extinção do contrato, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a solução dos problemas relativos ao objeto.

4.2. O conjunto das atividades competirá ao fiscal da execução do contrato, que acumulará a gestão contratual e as funções técnica e administrativa de acompanhamento.

4.3. A gestão da execução do contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração contratual, pagamento e eventual aplicação de sanção, extinção da evença *etc.*

4.4. A fiscalização técnica corresponde ao acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com o Indicador de Medição de Resultado (IMR) para efeito de pagamento conforme o resultado.

4.5. Ao verificar a fiscalização que, na fase de execução contratual, houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, proporá à Direção do Foro a adequação contratual à produtividade efetiva, respeitados os limites dos valores contratuais previstos no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.6. A fiscalização administrativa envolve o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

4.7. No âmbito da fiscalização administrativa quanto às obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, sem prejuízo daquelas relativas às condições de pagamento, a serem obtidas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) regularidade com a seguridade social;
- b) regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) regularidade com o FGTS;
- e) regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, facultando-se à Administração a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização.

4.9. A indicação do fiscal do contrato e de seu suplente será feita mediante ato da Direção do Foro, indicando-se as suas atribuições, sendo-lhes dada ciência prévia expressa da indicação e observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

4.10. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante a vigência da execução dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.11. O fiscal do contrato apresentará ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.12. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão submetidas à apreciação da Direção do Foro, ouvida previamente a Supervisão da Seção de Assessoria Jurídica.

4.13. Independentemente da fiscalização exercida pela contratante, a contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) proceder a eventuais substituições de seus profissionais, dando ciência prévia;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

c) manter permanente contato com a fiscalização do contratante para solução de eventuais problemas.

4.14. A fiscalização poderá a qualquer momento interromper o serviço da contratada, caso verificado que um ou mais empregados da contratada estão trabalhando de modo inadequado.

4.15. Tendo em vista a baixa complexidade técnica dos serviços, que dispensam a transferência de conhecimentos, não se faz necessária fase de transição entre o(s) futuro(s) contratado(s) e aquele que o suceder.

4.16. Os fiscais técnico e administrativo elaborarão relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato após a conclusão dos serviços, para ser utilizado como fonte de informação para as futuras contratações.

4.17. Para fins de recebimento, as fiscalizações técnica e administrativa verificarão se as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada foram atendidas.

4.18. Mensalmente, e sem prejuízo da verificação a cada pagamento, a fiscalização administrativa verificará o cumprimento, pela contratada, das obrigações de manter todas as condições exigidas para a contratação.

4.19. No procedimento de glosa, a fiscalização, ao constatar que a contratada não atingiu o nível mínimo do Indicador de Medição de Resultado (IMR) no serviço executado, apontará, objetivamente, o(s) item(ns) que não apresentou(aram) aderência, o percentual aplicado e o valor correspondente, notificará a contratada para que se pronuncie no prazo de 2 (dois) dias úteis e, após expirado o prazo sem oposição da contratada, encaminhará a nota fiscal de serviços à Seção de Orçamento e Finanças para pagamento com a informação da glosa.

4.20. Para os fins de aplicação de glosa, a cargo do fiscal do contrato, será utilizada a seguinte tabela de Indicadores de Medição de Resultado (IMR):

INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	% DE GLOSA
Pontualidade na entrega do material objeto deste Termo de Referência)	1 % por dia de atraso

4.20.1. A contratada poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação, impugnar justificadamente, junto ao fiscal do contrato, a glosa aplicada.

4.20.2. O fiscal do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da impugnação, poderá rever motivadamente a glosa aplicada.

4.20.3. Resolvendo-se pela aplicação ou não da incidência da glosa, a nota fiscal será encaminhada para a Seção de Orçamento e Finanças para pagamento.

4.21. Tratando-se de sanção administrativa, o fiscal do contrato autuará processo de ocorrência, relacionado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ao processo de contratação, notificará a contratada a respeito da irregularidade apontada e solicitará que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a falha seja sanada ou que sejam apresentadas justificativas.

4.22. Expirado o prazo sem apresentação de defesa, ou respondida a notificação quanto ao que foi verificado, a ocorrência será encaminhada à Seção de Assessoria Jurídica para pronunciamento, emitindo-se parecer à Direção do Foro, que despachará, determinando o retorno dos autos ao fiscal do contrato por meio da Seção de Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis, dando-se ciência à contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras elencadas neste Termo de Referência e no edital da licitação:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência e da sua proposta comercial;

b) indicar fiscal e gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d)** notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e se certificando de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- e)** pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da contratada, no que couber;
- g)** não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por esta indicados; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na contratada; promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas das previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais da contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- h)** fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i)** manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação para a execução dos serviços;
- j)** realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras elencadas neste Termo de Referência e no edital da licitação:

- a)** executar os serviços conforme pactuado, atendendo aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos e provendo condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data do início do contrato;
- b)** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, atendendo prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do contrato de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- c)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à fiscalização do contrato, no prazo fixado por esta, a comprovação de regularidade relativa à seguridade social, à Fazenda Nacional, à Fazenda Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- g)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- h)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança interna da contratante, uso de material e acesso somente às dependências autorizadas;

l) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.2. As obrigações do item 9.1 aplicam-se aos serviços junto aos órgãos e entidades participantes e aos que que aderirem, quando for o caso.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão da contratada com outra pessoa jurídica, bem como a sua cisão ou incorporação a outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica resultante da fusão ou cisão, ou pela pessoa jurídica que incorporou a contratada, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, condicionando-se à anuência expressa da Administração quanto à continuidade do registro de preços e do(s) contrato(s) em andamento.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela fiscalização da contratante, especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os representantes da contratante designados para as fiscalizações técnica e administrativa deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização técnica do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Os representantes da contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da

prestação dos serviços.

8.10. Durante a execução do objeto o fiscal do contrato deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, quando for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Concluídos os serviços, a contratada apresentará ao fiscal do contrato a nota fiscal de prestação de serviços acompanhada dos comprovantes de regularidade com a seguridade social, a Fazenda Nacional, a Fazenda Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao SICAF ou, caso o cadastro não esteja atualizado, ao sítio eletrônico respectivo.

9.2. A entrega dos produtos será feita na Seção de Comunicação Social, situada na Sede da JFPB, localizada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, CEP 58031-900, João Pessoa/PB**, mediante agendamento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando será verificado se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital da licitação e na proposta apresentada.

9.3. O fiscal do contrato, após receber provisoriamente o material objeto da presente contratação, verificará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fiel cumprimento da obrigação e a existência de eventuais deduções a serem efetuadas, observando, se for o caso, os procedimentos para aplicação de glosas e sanções.

9.4. Caso os materiais entregues e os serviços executados sejam divergentes das descrições contidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou na proposta da contratada, a fiscalização não procederá ao recebimento definitivo, dando-se prazo de 5 (cinco) dias para regularização das divergências ou a aplicação de sanções administrativas.

9.5. Em caso de nova entrega efetuada pela contratada, novamente será feito o recebimento provisório e a contratante disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do material.

9.6. Concluída a análise da documentação e do produto e definida a eventual aplicação de glosas e sanções, o fiscal do contrato receberá em definitivo os serviços mediante ateste da nota fiscal.

9.7. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. A nota fiscal deverá indicar, entre outras informações, os dados da contratante, o valor dos serviços, os dados bancários da contratada e o número da nota de empenho a ser liquidada.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento por cada contratação de serviços decorrente do registro de preços será efetuado pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da nota fiscal e entrega do produto correspondente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. A constatação de alguma situação irregular por parte da contratada quanto a item constante no presente documento não implicará no cancelamento da presente ARP, ficando, porém, suspensa qualquer contratação enquanto perdurar a irregularidade.

10.3. A unidade competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar e eventual destaque do valor das glosas e multas e de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Para fins de pagamento os serviços de fotografia serão contabilizados por período em que o fotógrafo ficará à disposição da contratante cobrindo o evento indicado do início ao fim, considerando-se como período o tempo mínimo do evento até o máximo de horas constantes na tabela do subitem XX.XX, iniciando-se novo período para fins de pagamento caso seja ultrapassado o limite dos períodos lá descritos até o novo limite, e assim sucessivamente.

10.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando, no entanto, condicionado o pagamento à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{6}{100}$

365

10.10. É vedado o pagamento à contratada que tenha em seu quadro societário servidor ativo do quadro da contratante.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, e mediante solicitação da signatária da ata de registro de preços, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, apurada entre o mês anterior ao da proposta e o mês anterior ao do reajuste.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será formalizado mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a contratada que:

- a) deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 9.784/99:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) multa:

b.1) de 1% (um por cento) por dia sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias, podendo, após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

c) suspensão de participar de licitações e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) impedimento de participar de licitações e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A sanção de impedimento de participar de licitações e de contratar com órgãos e entidades da União, prevista na alínea “d” do item 17.2 deste Termo de Referência, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 17.1.

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 17.2 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6. A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, adotar-se-ão as medidas legais para inscrição da multa na dívida ativa da União.

12.7. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

12.8. Para fins de dosagem da sanção serão avaliados a extensão do dano, o caráter educativo da pena, a gravidade da infração e os antecedentes do prestador dos serviços no âmbito da Administração Pública Federal, observando-se o princípio da proporcionalidade.

12.9. Assegurar-se-á à contratada o pagamento pelos serviços já executados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas.

12.10. As penalidades serão aplicadas à contratada durante a vigência do contrato, reputando-se extinto com o seu recebimento definitivo.

12.10.1. Considera-se aplicada a penalidade:

a) tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;

b) tratando-se de suspensão de participar de licitações e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, ou de impedimento de participar de licitações e de contratar no âmbito da União, bem como de declaração de inidoneidade, a partir da data da publicação da sanção na imprensa oficial.

12.11. Cada órgão ou entidade será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração da falta por parte do prestador dos serviços, devendo ao final comunicar ao órgão gerenciador, quando for o caso.

12.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.14.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato, por ocorrência	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato, por ocorrência	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

13. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

13.1. A licitação para registro de preços é reservada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

13.2. Além da comprovação de habilitação jurídica e de regularidade com a Seguridade Social, a Fazenda Nacional, a Fazenda Municipal, o FGTS, a Fazenda Federal e com a Justiça do Trabalho, e do cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93, o licitante deverá comprovar:

- a) qualificação técnica, em que demonstre contar em seu quadro com profissionais que tenham reconhecida experiência em serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência, firmada por Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) comprovação atualizada de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá apresentar proposta comercial contendo as especificações e condições de execução, conforme este Termo de Referência.

14.2. Será considerada vencedora a proposta de menor preço por lote, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

14.3. A proposta comercial deverá ser apresentada contendo:

- a) prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- b) dados bancários da proponente, vedada a indicação de outra pessoa, física ou jurídica;
- c) preços, contemplando os valores, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

14.4. Estão incluídos no preço os impostos, taxas e encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, equipamentos e outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, e neste Termo de Referência, firmando, para tanto, declaração.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Ao fazer a análise de contratações em outros órgãos públicos, observa-se que os serviços de fotografia e filmagem vem sendo contratados por meio de registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante licitação na modalidade de pregão, do tipo eletrônico, para adjudicação mediante o menor preço por lote.

A contratação do serviço será realizada conforme a necessidade do órgão durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para fins de se proceder ao levantamento dos preços praticados no âmbito de outros órgãos públicos, o presente ETP buscou não fugir muito da realidade da região, firmando as consultas pelas contratações similares da **Justiça Federal em Pernambuco** (processo SEI n. 0003121-29.2021.4.05.7500 - doc. 2236749), do **Tribunal Regional Federal da 5ª Região** (processo SEI n. 0010248-97.2020.4.05.7000 - doc. 2159403) e **Justiça Federal no Ceará** (processo SEI n. 0000534-59.2020.4.05.7600 - doc. 1645020), findando nos valores abaixo descritos e que servirão de base para a presente contratação.

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS							
ITEM	LICITANTE	REFERÊNCIA	VLR TOTAL (R\$)	MÉDIA GERAL (R\$)	VARIAÇÃO	MÉDIA MÁXIMA UNITÁRIA FINAL	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	JFPE	Informação 2236749	1.500,00	1.123,33	+33,6%	935,00	9.350,00
	TRF5	ARP 2159403	820,00		-27%		

	JFCE	ARP 1645020	1.050,00		-6,5%		
2	JFPE	Informação 2236749	800,00	663,33	+20,6%	800,00	8.000,00
	TRF5	ARP 2159403	390,00		-41,2%		
	JFCE	ARP 1645020	800,00		+20,6%		
3	JFPE	Informação 2236749	800,00	796,67	+0,4%	796,67	31.866,80
	TRF5	ARP 2159403	840,00		+5,4%		
	JFCE	ARP 1645020	750,00		-5,9%		
4	JFPE	Informação 2236749	400,00	399,67	+0,4%	399,67	1.998,35
	TRF5	ARP 2159403	349,00		-12,7%		
	JFCE	ARP 1645020	450,00		+12,6%		
5	JFPE	Informação 2236749	400,00	400,00	0%	400,00	2.000,00
	TRF5	ARP 2159403	400,00		0%		
	JFCE	ARP 1645020	400,00		0%		

Ao realizar um levantamento das condições gerais de mercado, constatou-se que, excluindo valores que excederam a média geral em mais de 30 (trinta) pontos percentuais, o **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para a contratação dos serviços contemplados no subitem 5 será de **R\$ 53.215,15 (cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais e quinze centavos)**. Tal valor resultou de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços aqui tratados, compondo assim o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, em seu art. 6º.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços estão assim classificados no Plano de Contas da União:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.59 - Serviços Pessoa Jurídica de Áudio, Vídeo e Foto

Programa de Trabalho: 168358 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DANTAS ROCHA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 12/08/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 12/08/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2245325** e o código CRC **74A3E44F**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2021-JFPB

Aos dias do mês de do ano de 2021, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, CPF/MF nº, no uso das atribuições que lhe são conferidas, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de registro de preços para execução de serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal na Paraíba (JFPB) nas redes sociais, no *website* oficial da instituição e nos veículos de comunicação com que vier a conveniar, bem como para registro e arquivamento junto ao seu acervo, processada nos termos do Processo Administrativo SEI nº 0000183-70.2021.4.05.7400, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para execução de serviços fotográficos e de filmagem profissional para suprir a necessidade de divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal na Paraíba (JFPB) nas redes sociais, no *website* oficial da instituição e nos veículos de comunicação com que vier a conveniar, bem como para registro e arquivamento junto ao seu acervo, cujas condições gerais para prestação dos serviços estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador, o preço e a especificação do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho/assinatura do termo de contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma corretada mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa prestadora que consta na competente ARP quanto ao interesse em prestar o serviço, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, incumbindo-se, inclusive, da aplicação de eventuais sanções, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO

O **PRESTADOR DO SERVIÇO** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a nota de empenho/assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 07/2020-JFPB);
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dede 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, o prestador e a especificação do serviço registrado nesta Ata encontra-se indicado no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	
END.:	XXXXXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX	
LOTE 01				
Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
01	video	10	Serviço de filmagem com captação de imagens em formato jornalístico (reportagens) , incluindo gravações em locações diversas, todas concentradas em João Pessoa (PB) e Grande João Pessoa, com gravação bruta de até 8 horas e edição que resultará em produto de até 6 minutos . Inclui roteiro, repórter/apresentador, edição, locução, off para vídeo, legenda e elementos gráficos em movimento.	XXXXX
02	video	10	Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, workshops e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 período). Gravação, edição de vídeo e inclusão de créditos.	XXXXX
03	video	40	Serviço de produção, gravação e edição de vídeos com temas diversos para utilização em redes sociais, no <i>website</i> oficial da instituição, além de veículos de comunicação com que vier a conveniar. Cada vídeo, após edição, resultará em produto de até 2 minutos. Inclui roteiro, produção, edição, locução, off para vídeo e elementos gráficos animados.	XXXXX
LOTE 02				

Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
01	saída	05	Serviço de fotografia para cobertura de eventos e ações da JFPB. Saídas de 3 horas, cada.	XXXXXX
02	saída	05	Serviço de ensaio fotográfico dos magistrados e diretores administrativos da JFPB para compor a Galeria de Diretores do Foro, Galeria de Magistrados e de Diretores Administrativos, em tons de preto e branco, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio, disponibilizando para visualização em tela de computador para aprovação das imagens fotografadas, além de tratamento da foto escolhidas.	XXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As condições de recebimento e aceitação do objeto, de pagamento e de reajuste estão estabelecidas no itens 9, 10 e 11 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 11/2021).

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O preço, o prestador e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao(s) prestador (es) para negociar o novo valor compatível ao mercado;

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o prestador requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho/termo de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

O **PRESTADOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio **PRESTADOR DO SERVIÇO**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Autoridade Competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas no **12** do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 11/2021), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo SEI nº 0000183-70.2021.4.05.7400;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial do **PRESTADOR DO SERVIÇO**;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 11/2021.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;
- f) Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Antônio Braga Guimarães, Supervisor da Seção de Licitações e

Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular PRESTADOR DO SERVIÇO.

.....
Juiz Federal Diretor do Foro
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
.....
Pela EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A)**, em 17/08/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2267632** e o código CRC **C47A4EAA**.